



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

COMUNICADO PARA CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)

A Assessoria Encarregada de Dados da Câmara Municipal de São José dos Campos comunica que, nos termos dos arts. 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018, efetuará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus servidores públicos abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e respectivos dependentes para a realização do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, conforme determinação do art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e do Decreto Municipal nº 19.589/2024.

1. Os seguintes dados, desde que mantidos pela Câmara Municipal, serão objeto de tratamento (art. 4º, Decreto Municipal nº 19.589/2024):

1.1. Servidores efetivos ativos:

- 1.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.1.2. Documento de Identificação Oficial com foto;
- 1.1.3. RNM - Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;
- 1.1.4. Declaração de Dados Cadastrais;
- 1.1.5. Carteira Nacional de Habilitação – CNH: No caso de servidores ocupantes de cargos que exijam o documento como requisito para o seu exercício;
- 1.1.6. Espelho do Nº PIS/PASEP ou CTPS, holerite, CNIS etc;
- 1.1.7. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais;
- 1.1.8. Comprovação Civil - Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável de acordo com o estado civil;
- 1.1.9. Comprovante de Residência;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

1.1.10. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS- Cadastro Nacional de Informação Social);

1.1.11. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida;

1.1.12. Declaração de Tempo Anterior;

1.1.13. Declaração de acúmulo de cargo.

1.1.14. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

1.1.15. Termo de Posse;

1.1.16. Portaria de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

1.1.17. Comprovação de Escolaridade;

1.1.18. Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

1.1.19. Cartão SUS;

1.1.20. Registro no Conselho de Classe: No caso de servidores ocupantes de cargos que exijam o documento como requisito para o seu exercício;

1.1.21. Consulta Qualificação Cadastral do eSocial.

1.2. Dependentes de servidores efetivos ativos (filho(s) ou enteado(s) menor(es) de 21 anos, cônjuge, companheiro(a), menor sob guarda, tutelado ou curatelado com decisão definitiva ou provisória, ou caso seja inválido):

1.2.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

1.2.2. Documento de Identificação Oficial com foto;

1.2.3. RNM - Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;

1.2.4. Laudo Médico ou documento comprobatório (em caso de dependente com Deficiência - PcD);

1.2.5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

2. Por força do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.589/2024 e do Ofício nº 90/SUP/IPSM/2024 os dados pessoais serão compartilhados com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e com Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda. mediante o fornecimento de documentos ou o acesso às pastas funcionais dos servidores, sempre nos limites necessários para execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, nos termos dos arts. 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018.

3. Durante as operações de tratamento para a execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, a Câmara Municipal de São José dos Campos adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. Os dados pessoais compartilhados serão mantidos e tratados pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e por Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda. exclusivamente para a execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024; que observarão durante todo o período de tratamento as regras previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente as regras de segurança, transparência e responsabilização, e no Decreto Municipal nº 19.589/2024.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

Alexandra Aparecida de Moraes
Encarregado Proteção de Dados

Kelly Cristina Faria Duarte
Encarregado Proteção de Dados

